



EDITAL N.º 01/01/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS CARGOS

1.1 Os Cargos, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições e vencimentos constam do Anexo I; o conteúdo programático consta no Anexo II; no Anexo III constam os critérios de avaliação das Provas Práticas e no Anexo IV constam os critérios dos Testes de Aptidão Física; deste Edital.

1.2 O regime jurídico é único e de natureza estatutária para os cargos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste e celetista para os cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, e a jornada de trabalho para ambos os regimes é a definida no Anexo I, para cada cargo.

1.3 São requisitos básicos para o provimento do cargo:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d)** ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- f)** apresentar declaração de não acúmulo de cargos (ver item 9.6 deste Edital);
- g)** ser considerado apto em exame médico-pericial realizado por médico designado pela Prefeitura de São Gabriel do Oeste/MS;
- h)** possuir domicílio eleitoral no Município de São Gabriel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal nº 646/2007 com redação dada pela Lei nº 690/2008;
- i)** residir na área de abrangência, para os candidatos concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme anexo I (Descrição das Áreas de Abrangência), mediante comprovação de endereço (apresentação de fatura de água, luz, telefone ou outro documento hábil);
- j)** a exigência prevista na alínea "i" deverá ser atestada através de comprovantes de luz, água, telefone ou outro documento em nome do candidato. Caso o candidato não possua comprovante de contas em seu nome, poderá apresentar o comprovante de endereço juntamente com declaração de próprio punho do proprietário do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do imóvel, sendo responsável por todas as informações prestadas, sob pena de exclusão do concurso nos termos do item 10.8 deste Edital;
- k)** para os candidatos concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF VII) é obrigatória a apresentação de CNH categoria "A";
- l)** para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista de Ambulância é obrigatória a apresentação de CNH categoria "D".

1.4 As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 **O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **1º de setembro a 06 de outubro de 2015, apenas pela internet** no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação;

2.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a)** estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso) através do Edital de Abertura;



b) inscrever-se e imprimir o boleto bancário, no período entre **8 (oito) horas do dia 1º de setembro, até às 23h59min do dia 06 de outubro de 2015** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las, ficando impossibilitada sua impressão.

c) efetuar o pagamento do boleto bancário, até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

d) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº. do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº. dos telefones residencial e celular(es), o endereço completo (com o CEP principalmente);

e) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

f) a FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

g) a inscrição do candidato será efetivada, somente, após a confirmação pela FAPEC, do pagamento do valor da inscrição.

2.3 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.4 O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a) no valor de R\$110,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;

b) no valor de R\$80,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Médio;

c) no valor de R\$50,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Fundamental.

2.5 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.6 O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária compensação, independentemente do motivo, terá sua inscrição cancelada.

2.7 A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Concurso constará de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de MS/Assomasul e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

2.8 A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Centro, em São Gabriel do Oeste/MS com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

3. TAXA DE ISENÇÃO

3.1 O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento na Lei Municipal nº 859, de 19 de junho de 2012.

3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) comprovadamente estiver desempregado e possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

b) os carentes e trabalhadores com renda mensal familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou de 03 (três) salários mínimos no total, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal;

c) que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos.

3.2.1 Para ter direito a isenção, em conformidade com o §1º, Art. 1º, Lei Municipal nº 859/2012, o candidato deverá comprovar que reside no município de São Gabriel do Oeste há pelo menos 01 (um) ano.

3.3 O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concurso, Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de São Gabriel do Oeste/MS, **preencher e imprimir a Ficha de Inscrição/Isenção.**

3.4 Para comprovar o preenchimento dos requisitos descritos acima, o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição/Isenção emitida pelo site;

b) comprovante de residência em seu nome ou de quem com ele resida ou ainda comprovante de endereço juntamente com declaração de próprio punho do proprietário do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do imóvel, sendo responsável por todas as informações prestadas, sob pena de exclusão do concurso nos termos do item 10.8 deste Edital

c) cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou similar, comprovando a condição de desempregado;

d) declaração que a renda mensal familiar é de até meio salário mínimo por pessoa ou de 03 (três) salários mínimos no total e documento comprobatório da inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;



e) a via original do atestado de comprovação de doação de sangue, emitido pela unidade coletora, contendo o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome legível e completo desse assinante.

3.4.1 Os comprovantes discriminados acima deverão ser entregues no período de **1º a 14 de setembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, 1.211, São Gabriel do Oeste/MS, CEP 79490-000, com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

3.5 A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato, o nome e o número deste Edital, para análise e parecer quanto à concessão da isenção.

3.6 O candidato que tiver indeferido seu pedido de isenção será comunicado dessa medida, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/Assomasul e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.7 O candidato que não obtiver a isenção se tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até **07 de outubro de 2015**.

3.8 O candidato, que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

4.1 Ao candidato portador de deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.2 Aos candidatos portadores de deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1.999.

4.2.1 Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1.999.

4.2.2 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como na Súmula 377/2009 do STJ.

4.4 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha ou no Formulário de Inscrição.

4.5 O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6 O candidato deverá declarar, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, no ato da inscrição pela **Internet**, ser portador de deficiência e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo no Formulário de Inscrição.

4.6.1 Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Centro, com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados ou pessoalmente na FAPEC, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS, ou postar, por SEDEX, com AR, os documentos a seguir:

I- Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Concurso.

II- Cópia do documento de identidade, cópia do CPF e telefone para contato.

III- Solicitação, por escrito:

a) se necessitar da confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

b) se necessitar de Tempo Adicional e/ou Ledor de Prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



4.6.2 O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braille deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.6.3 Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.6.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no:

a) Item 4.6.1 – subitem I – Será considerado como não portador de deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para portadores de deficiências;

b) Item 4.6.1 – subitem III a – Não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) Item 4.6.1 – subitem III b – Não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou interprete de libras, seja qual for o motivo alegado.

4.7 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.8 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos, ou por reprovação destes no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.9 Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, designará um Médico para analisar o efetivo enquadramento na legislação própria, daqueles que se declararam portadores de deficiência, atestando se as **atribuições dos cargos concorridos são compatíveis com as deficiências de que são portadores**. Caso a decisão seja pelo não enquadramento, o candidato será excluído como portador de deficiência, para efeitos dos benefícios da lei neste concurso, e passará a constar da relação geral dos candidatos, observada a ordem de classificação.

4.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Deficiência e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, para efeito de conhecimento.

4.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.12 Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

4.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.

4.14 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.15 O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.16 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DAS PROVAS

5.1 PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS - de caráter eliminatório e classificatório

5.1.1 O concurso constará de Provas Escritas Objetivas nas seguintes modalidades:

5.1.1.1 Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	Engenheiro de Alimentos, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Anestesiologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Médico PSF, Odontólogo, Psicólogo.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	15	5	75
Conhecimentos Específicos	25	5	125

5.1.1.2 Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos de Informática, de acordo com a especificidade que o cargo exige, como segue:



CARGOS NÍVEL MÉDIO	Atendente Administrativo.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Básicos de Informática	10	5	50

5.1.1.3 Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que o cargo exige, como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Técnico em Enfermagem, Técnico/Instrutor de Informática.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	15	5	75
Conhecimentos Específicos	25	5	125

5.1.1.4 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que o cargo exige, como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Odontologia, Cozinheiro, Motorista de Ambulância (CNH Cat. D).		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

5.1.2 Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.

5.1.3 A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.

5.1.4 A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.

5.1.5 Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.

5.1.6 Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, igual ou superior a 40% (quarenta) do valor total das mesmas.

5.2 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

5.2.1 As Provas Escritas Objetivas estão previstas para o dia **25 de outubro de 2015**, com duração total de 4 (quatro) horas para todos os cargos.

5.2.2 Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital Específico, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapex.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local, **sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.**

5.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5.2.3.2 O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item **5.2.3**, para realização das Provas Escritas Objetivas, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.



5.2.4 Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 5.2.3**. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

5.2.5 Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

5.2.6 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.2.7 O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

5.2.8 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas **2 (duas) horas** do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

5.2.9 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

5.2.10 Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.

5.2.11 Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.2.12 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, **inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas. Atenção: o candidato não poderá atender ao telefone celular em hipótese alguma.**

5.2.13 Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros ou similares.

5.2.14 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

5.2.15 A candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço localizado a Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, o Requerimento de Condições Especiais (modelo constante no Anexo V), juntando cópia legível do documento de identificação do acompanhante, para que este tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original.

5.2.16 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

5.2.17 Não haverá **2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.**

5.2.18 Será dado conhecimento do Gabarito Oficial do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital específico a ser publicado no Mural Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.faptec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.

5.3 PROVAS PRÁTICAS - de caráter eliminatório

5.3.1 O Concurso constará de Prova Prática e serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas, respeitados os empates na última posição: Motorista de Ambulância - Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

5.3.2 A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.

5.3.3 Aos candidatos que participarem da Prova Prática serão atribuídos os conceitos **"APTO"** (nota ≥ 50 pontos) ou **"INAPTO"** (nota ≤ 49 pontos).

5.3.3.1 Os candidatos que obtiverem o conceito **"INAPTO"** serão eliminados do Concurso Público.

5.3.4 A data, hora e local de realização das Provas Práticas e os critérios de avaliação constarão de Edital específico que será publicado no Mural Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.faptec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.



5.3.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do **documento oficial de identidade** e a **Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista de ambulância**.

5.3.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5.3.5.2 O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item **5.2.3**, para realização das Prova Prática, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.6 Para entrar no local das Prova Prática, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade, conforme **item 5.2.3** e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

5.3.7 Não será admitido, no local das Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

5.3.8 A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.3.9 Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.3.10 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, **inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas**.

5.3.11 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

5.3.12 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

5.3.13 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

5.3.14 Não caberão recursos contra a Prova Prática.

5.4 TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - de caráter eliminatório

5.4.1 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos aprovados na Prova Escrita, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**; na proporção de 10 (dez) candidatos por vaga oferecida. A convocação para o Teste de Aptidão Física dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

5.4.2 Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico original, que comprove possuir boas condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF.

5.4.3 O laudo médico deverá ser apresentado no ato do teste, em original, datado, no máximo, de 40 (quarenta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM.

5.4.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.4.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.



5.4.6 O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item **5.2.3** para realização do Teste de Aptidão Física, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.7 Para entrar no local do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade, conforme item **5.2.3** e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

5.4.8 Não será admitido, no local do Teste de Aptidão Física, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

5.4.9 A ausência do candidato convocado para o Teste de Aptidão Física implicará em sua eliminação do Concurso Público, **não** havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.4.10 Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação ou após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização dos mesmos.

5.4.11 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de quaisquer meios eletrônicos, **inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.**

5.4.12 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de testes, durante a realização dos mesmos, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

5.4.13 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

5.4.14 Não haverá 2ª (segunda) chamada para o Teste de Aptidão Física e nem realização do mesmo fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

5.4.15 O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.

5.4.16 O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

5.4.17 Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

5.4.18 Não realizará novamente o teste de aptidão física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.

5.4.19 O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo IV deste Edital.

5.4.20 O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).

Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.

5.4.21 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo IV e terá resultado expresso em "**APTO**" ou "**INAPTO**".

5.4.22 Será considerado **APTO** o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.

5.4.23 Será considerado "**INAPTO**" o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do TAF.

5.4.24 O candidato considerado "**INAPTO**" no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

5.5 PROVA DE TÍTULOS - de caráter classificatório

5.5.1 Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.

5.5.1.1 Para os cargos com apenas cadastro reserva, serão convocados para a Prova de Títulos, os 10 primeiros classificados na Prova Escrita Objetiva, respeitados os empates na última posição.

5.5.1.2 Os candidatos ao cargo de Motorista de Ambulância, que realizarem a Prova Prática e Agente Comunitário de Saúde, que realizarem o Teste de Aptidão Física e forem considerados "**APTOS**" serão convocados.



5.5.2 Os candidatos convocados para fazer a entrega dos Títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.faprec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.

5.5.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.5.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5.5.4 Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

5.5.5 Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.5.6 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

5.5.7 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

5.5.8 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

5.5.8.1 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

5.5.8.1.1 Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Concurso.

5.5.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.5.10 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

5.5.10.1 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

5.5.10.2 Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.5.11 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do procurador.

5.5.11.1 Somente será aceita uma procuração por candidato.

5.5.11.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.5.12 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:



5.5.12.A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação.	5,0	5,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de atuação ou formação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	1,5	1,5
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,75	1,5
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,50	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,25	1,0
03	Tempo de Serviço:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,25 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,25 (para cada 180 dias de serviço)	2,0

5.5.12.B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas).	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 100 horas acima.	0,75	1,5
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,50	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,25	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,20	1,0
03	Tempo de Serviço:		



	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,25 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,25 (para cada 180 dias de serviço)	2,0

5.5.12.C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Graduação em qualquer área.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área.	2,0	2,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 100 horas acima.	0,75	1,5
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,50	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,25	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,20	1,0
03	Tempo de Serviço:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,25 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,25 (para cada 180 dias de serviço)	2,0

5.5.13 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.5.14 São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático.

5.5.15 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

5.5.16 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.5.17 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

5.5.18 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.



5.5.19 Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

5.5.20 Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação

5.5.21 Os títulos apresentados, após entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.5.22 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.5.22.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.5.22.2 Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

5.5.23 O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de Edital Específico que será publicado Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.

5.5.24 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

5.5.25 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

5.5.26 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

5.5.27 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado **fraude** e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

6. DAS NOTAS FINAIS

6.1 A Nota Final do candidato será calculada pela soma das notas das Provas Escritas Objetivas e da Prova de Títulos.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação:

7.1.1 Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

7.1.2 Se não concordar com o Gabarito Oficial, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

7.1.2.1 No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

7.1.3 Contra o resultado da Prova de Títulos.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

7.3 O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, localizada na R. Martimiano Alves Dias, 1.211, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, 79490-000, com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79081-050, ou ainda encaminhar por SEDEX, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

8.2 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos para aplicação do Estatuto do Idoso;

b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;

c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;



d) maior nota na modalidade de Matemática;

e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

8.3 O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste e divulgado através de Edital Específico, que será publicado no Mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.faprec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1 Os candidatos aprovados no Concurso serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste ou pelo Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e convocados, através de Edital que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado no endereço eletrônico www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.2 A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito Municipal ou por autoridade delegada.

9.3 Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado por Médico designado pela Prefeitura do Município de São Gabriel do Oeste.

9.4 Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades do órgão.

9.5 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato e por conveniência da respectiva Secretaria de Saúde, por até 30 (trinta) dias.

9.6 No ato da posse o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

9.7 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;

e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

9.8 Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

9.9 Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação especial de desempenho durante o período do estágio probatório de 3 (três) anos, de acordo com a legislação vigente.

9.10 O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, sendo a ela delegadas as atribuições referentes ao Concurso, pela Comissão de Concurso Público.

10.2 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Concurso, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

10.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.5 Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade do órgão, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal do órgão.



10.6 O candidato será o responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado para o órgão.

10.7 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

10.8 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

10.9 Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

10.10 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915, ou ainda pelo site www.fapex.org/concurso.

10.11 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

10.12 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de agosto de 2015.

ADÃO UNIRIO ROLIM

Prefeito de São Gabriel do Oeste

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
1.	Engenheiro de Alimentos	Cadastro Reserva	Curso Superior em Engenharia de Alimentos, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área de sua especialização; atuar no sentido de garantir através do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) a boa qualidade de produtos do gênero alimentício, junto aos estabelecimentos cadastrados no serviço; garantir o controle de qualidade e a procedência de produtos e prazos de validade; orientar os empreendedores quanto às normas exigidas para a rotulagem e informações nutricionais dos produtos produzidos; elaborar relatórios e estatísticas sobre a rotina de procedimentos de interesse da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas compatíveis com o cargo.	40h	R\$ 3.612,83
2.	Farmacêutico- Bioquímico	Cadastro Reserva	Curso Superior em Farmácia E Especialização em Bioquímica – análises clínicas, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos. Manipulação de fórmulas; preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; manipulação de receitaário, determinação da composição química e propriedades físicas de produtos. Executar outras atividades correlatas ao cargo.	20h	R\$ 1.806,41
3.	Fisioterapeuta	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; realizar visitas domiciliares; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnósticos cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios, atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	30h	R\$ 2.709,63
4.	Médico Neurologista	Cadastro Reserva	Curso Superior em Medicina Especialização em Neurologia,	Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico neurologista: examinar o paciente, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários,	40h	R\$ 13.009,00

			reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas ou hospitais, quando julgar necessário; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, as dietas apropriadas; executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias dos sistemas nervosos central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano); realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.		
5.	Médico Ortopedista	Cadastro Reserva	Curso Superior em Medicina e Especialização em Ortopedia, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do médico ortopedista: atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; atender aos pacientes referentes a área de ortopedia; realizar os procedimentos ambulatoriais inerentes a especialidade; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, valendo de meios clínicos ou cirúrgicos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na área específica, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se pela equipe de técnico em imobilização em gesso; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ortopédica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de competência do profissional médico ortopedista voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 13.009,00
6.	Médico Psiquiatra	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Medicina e Especialização em Psiquiatria, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do médico psiquiatra: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando – os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o	40h	R\$ 13.009,00

				tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando – as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; atendimento clínico/ambulatorial; solicitação de exames ambulatoriais/imagem; atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; prescrição medicamentosa clínica; prescrição de dietas/cuidados; encaminhamentos para especialidades e outros profissionais; avaliação médica – psiquiátrica; tratamento medicamentoso psiquiátrico; encaminhamento para outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais).		
7.	Médico PSF	06 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do médico PSF: recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com o preenchimento de prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R\$ 13.009,00
8.	Odontólogo	Cadastro Reserva	Curso Superior em Odontologia e especialização em cirurgia	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar o diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando na extensão e profundidade dos	20h	R\$ 1.806,41

			implantodontia, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e tratamento das gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção; saúde bucal; coordenar e orientar atividades auxiliares de consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de carie dentária; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multidisciplinar no desenvolvimento de processos terapêuticos; em unidades de saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Extração de terceiro molar, dente incluso, implantes, biópsia, conserto de rebordo ósseo, remoção de fios e bridas, extrações múltiplas.		
9.	Psicólogo	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior Em Psicologia, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico. Executar outras atividades correlatas ao cargo. Elaborar pareceres, relatórios, laudos. Participar dos programas de saúde. Atender pessoas privadas de liberdade.	20h	R\$ 1.806,41
10.	Atendente Administrativo	10 + Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo	Recepcionar e atender o público, orientando e prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; acolher pacientes que necessitem de atendimento diferenciado; transmitir recados e informações colhidas; ter conhecimentos básicos de informática, redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de fichário, arquivo, digitação; digitalização e formatação de textos; preenchimento de formulários e cadastros; realizar o arquivamento e controle de documentos e dados digitados e/ou digitalizados; executar serviços relativos as áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral; auxiliar os setores contábil e financeiro; controle de trâmite de processos administrativos; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar na execução de projetos e ações na área da saúde; desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; executar outras tarefas voltadas para o cumprimento das finalidades da administração (pode ser alterada, suprimida ou incluída).	40h	R\$ 1.231,26

11.	Técnico de Enfermagem	10 + Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Receber e encaminhar pacientes; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da Unidade de Saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias, promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reunião de equipes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que compatíveis com o cargo.	40h	R\$ 1.395,87
12.	Técnico/Instrutor de Informática	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e curso técnico em informática	Executar trabalhos de instalação e manutenção em equipamentos de informática; instalar e configurar sistemas operacionais em ambiente de microinformática e instalar e configurar periféricos, bem como participar e/ou executar testes de aceitação em equipamentos de informática; configurar leitores de e-mail e navegadores; verificar problemas e erros de hardware e software; atualizar peças e periféricos (upgrade); instalar, atualizar, configurar e desinstalar software: utilitários, aplicativos e programas, formatar e instalar sistema operacional (Windows, Linux, etc), backup e recuperação de arquivos e dados; limpeza e manutenção de componentes; instalar e configurar redes; verificar e solucionar vulnerabilidades de segurança; exercer outras atividades relacionadas ao cargo.	40h	R\$ 1.395,87
13.	Motorista de Ambulância	05 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	Dirigir veículos ambulâncias observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de paciente, dentro do município e para outros municípios; dirigir microônibus e vans para transporte de pacientes para outras localidades; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo, comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos, executar outras atividades.	40h	R\$ 985,30
14.	Auxiliar de Consultório Dentário	02 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e curso de auxiliar de saúde bucal, com registro no respectivo conselho	Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico. Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas. Manter em ordem arquivo e fichário, revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em saúde dental, junto a cadeira operatória, manipular materiais restauradores, colaborar em atividades didáticas e em campanhas humanitárias, auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços, desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos,	40h	R\$ 985,30

				instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho, executar outras atividades compatíveis com o cargo.		
15.	Agente Comunitário de Saúde – ESF I*	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e comprovar residência na área da ESF**	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.	40h	R\$ 1.104,04
	Agente Comunitário de Saúde – ESF II*	02 + Cadastro Reserva				
	Agente Comunitário de Saúde – ESF III*	Cadastro Reserva				
	Agente Comunitário de Saúde – ESF IV*	Cadastro Reserva				
	Agente Comunitário de Saúde – ESF V*	01 vaga + Cadastro Reserva				
	Agente Comunitário de Saúde – ESF VI*	Cadastro Reserva				
	Agente Comunitário de Saúde – ESF VII*	02 + Cadastro Reserva				
	Agente Comunitário de Saúde – ESF VIII*	Cadastro Reserva				
	Agente Comunitário de Saúde – ESF IX*	Cadastro Reserva				
	Agente Comunitário de Saúde – ESF X*	02 + Cadastro Reserva				

* As atividades do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5 kg que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).

** **Agente Comunitário de Saúde – ESF VII** é obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”.

Descrição das Áreas de Abrangência:

ESF I: Bairro Jardim Gramado

Ao Norte: Rua Pássaro Preto sentido João de Almeida Sampaio, lado direito;

Ao Sul: Córrego Capão Redondo sentido Rua João de Almeida Sampaio, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua João de Almeida Sampaio sentido Rua Pássaro Preto;

Ao Leste: Rua Curicaca sentido Rua Pássaro Preto, lado direito até a altura Rua Arapongas, sentido Rua João de Almeida Sampaio, lado direito seguindo pela Rua dos Canários, sentido Rua Pássaro Preto, lado direito, sentido Rua João de Almeida Sampaio.

ESF II: Bairro Milani

Área Urbana:

Ao Norte: Córrego Capão Redondo sentido Rua Marechal Floriano, lado esquerdo;

Ao Sul: Córrego Rosada sentido Rua Marechal Floriano, lado direito;

Ao Oeste: Rua Coxim, sentido Córrego Capão Redondo, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Marechal Floriano sentido Córrego Capão Redondo, lado direito.

Assentamento Campanário:

Ao Norte: Fazenda Modelo de Kasper& Cia Ltda., Fazenda Campo Alegre de Armando Dodorico, Fazenda Primavera de Alfredo Antônio Gasperin, Fazenda de João Biazim Filho, sentido BR 163, lado esquerdo;

Ao Sul: Fazenda de Waldemar Grimm, fazenda de Celso Rodrigues Santos, Córrego Capivara, Fazenda de Amadeu Rampazzo, sentido BR 163, lado direito;

Ao Oeste: Fazenda de Amadeu Rampazzo, Fazenda Zilmar do Amaral Catelan sentido Fazenda João Biazim Filho, lado esquerdo.

Ao Leste: BR 163 sentido Fazenda Modelo, lado direito.

ESF III: Bairro Amabile Maffissoni

Ao Norte: Córrego Capão Redondo, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Sul: Avenida Castelo Branco, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira sentido Córrego Capão Redondo, lado esquerdo;

Ao Leste: Avenida Primo Maffissoni sentido córrego Capão Redondo até a Rua das Hortências lado direito, até a Rua Sergipe lado direito, até a Avenida D. Pedro lado direito, até a Avenida São Francisco, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo.

ESF IV: Bairro Fênix

Ao Norte: Rua Seriema e Rua das Palmeiras sentido Rua das Gaivotas, lado direito;

Ao Sul: Rua Pássaro Preto, sentido Rua dos Canários, lado esquerdo, até a Rua das Perdizes lado direito, seguindo pela Rua das Perdizes, até a Rua Gaivotas, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua das Gaivotas sentido Rua das Palmeiras, lado esquerdo.

Ao Leste: Rua João Almeida Sampaio, sentido Rua Seriema, lado direito.

ESF V: Centro

Ao Norte: Rua Ceará, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Sul: Avenida Castelo Branco, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Avenida Castelo Branco, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Pernambuco, sentido Rua Joaquim Ribeiro Rosa, lado direito, Rua Joaquim Ribeiro Rosa, lado direito até a Rua Rondônia lado direito, Rua Rondônia lado direito, até a Rua João Rodrigues de Miranda, lado direito até a Avenida São Francisco, sentido Rua Ceará, lado direito.

ESF VI: Redondo

Ao Norte: Avenida Castelo Branco, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Sul: Rua Ceará sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Avenida Castelo Branco, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Pernambuco, sentido Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, sentido Avenida São Francisco, lado direito, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado direito, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas lado direito, Rua Alagoas sentido Avenida Castelo Branco, lado direito.

ESF VII: Rural

Distrito do Areado:

Ao Norte: Corredor Público, sentido Rua Areado, lado direito;

Ao Sul: Fazenda de Ademir Camargo, sentido Rua Areado lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua do Areado sentido Córrego Areadinho, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Brasil, sentido Córrego Areadinho, lado direito;

Fazendas ao redor da sede do município;

Assentamentos Itaqui e Patativas.

ESF VIII: Bairro Jardim Gramado

Ao Norte: Rua das Perdizes, sentido Viela Guatambu, lado direito;

Ao Sul: Córrego Capão Redondo, sentido a Rua Curicaca, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Curicaca até a altura da Rua Arapongas, lado esquerdo, seguindo pela Rua dos Canários, lado esquerdo até a Rua das Perdizes;

Ao Leste: Viela Guatambu, sentido a Rua das Perdizes, lado direito.

ESF IX: Bairro Fênix

Ao Norte: Rua dos Pardais, sentido Rua João de Barro, lado direito;

Ao Sul: Rua das Perdizes, lado direito, sentido Viela Guatambu, Viela Guatambu sentido, Córrego Capão Redondo, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua João de Barro, sentido Rua dos Pardais, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Gaivotas, sentido Rua dos Pardais, lado direito.

ESF X: Bairro Primo Maffissoni

Ao Norte: Rua Irio Molinari, sentido Avenida São Francisco, lado direito;

Ao Sul: Rua Estudante Elias Borgmann, sentido Avenida Primo Maffissoni;

Ao Oeste: Rua Pernambuco, sentido Rua Joaquim Ribeiro Rosa, lado esquerdo, Rua Joaquim Ribeiro Rosa, lado esquerdo até a Rua Rondônia, lado esquerdo, Rua Rondônia, lado esquerdo até a Rua João Rodrigues de Miranda, lado esquerdo até a Avenida São Francisco, sentido Rua Ceará, Rua Pernambuco sentido Avenida Juscelino Kubitschek, lado esquerdo, Avenida Juscelino Kubitschek, lado esquerdo, sentido Avenida São Francisco lado esquerdo, Avenida São Francisco, sentido Rua

João Evangelista Rosa, lado esquerdo, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas, lado esquerdo, Rua Alagoas, sentido Avenida Castelo Branco. Ao Leste: Avenida Primo Maffissoni, sentido Rua Irio Molinari.

2 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - FUNSAÚDE

	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
1.	Especialista de Serviços Públicos Médico Ginecologista/Obstetra	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames ginecológico e obstétrico; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos específicos como: colposcopia, cauterização do colo uterino, biopsias, entre outros; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ginecológica/obstetra; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44	R\$ 13.009,10
2.	Especialista de Serviços Públicos Médico Pediatra	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos. Educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do cliente; estabelecer o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e fazer cumprir as normas; classificar e	44	R\$ 13.009,10

				codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; prestar atendimento de urgência em pediatria; implementar ações para promoção da saúde; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico pediatra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.		
3.	Especialista de Serviços Públicos - Médico Anestesiologista	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho	Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de anesthesiologista; Atividades distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala; Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anesthesiologista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Participar de reuniões de discussão de caso; Participar de atividades didáticas inerentes à atividade de treinamento e educação continuada; Cumprir ordens de serviço e o regulamento da Instituição; Acompanhar pacientes em transporte-transferências inter-hospitalares e inter-municipais. Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44	R\$ 13.009,10
4.	Especialista de Serviços	10	Curso Superior em Medicina, reconhecido	Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo,	12*	R\$ 927,66**

	Públicos - Médico Plantonista	+ Cadastro Reserva	pelo MEC, com registro no respectivo conselho	orientando e acompanhando a evolução da doença, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando para serviços especializados quando necessário; executar atividades de clínica geral, procedendo às cirurgias de pequeno porte, curativos e outras atividades ambulatoriais; participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; assinar declaração de óbito; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.		
5.	Agente de Serviço Público - Técnico em Enfermagem	20 + Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem, com registro no respectivo conselho	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de curta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos e pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44	R\$ 1.395,87
6.	Cozinheiro	03 + Cadastro Reserva	Nível Fundamental Completo	Receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R\$ 759,71

* Carga horária de cada plantão.

** Valor pago para cada plantão de 12 horas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

Legislação Sanitária e das Relações de Consumo, Controle em processo (fabricação e distribuição), Monitoramento da qualidade sanitária de alimentos (comercialização e manipulação), cujos tópicos principais estão descritos a seguir. - Planejamento, execução e implantação de projetos de unidades de processamento ("plant lay-out", instalações industriais, equipamentos); Padrões de qualidade e identidade de produtos, aplicação destes padrões pelas indústrias, direitos do consumidor. Manutenção preventiva de equipamentos, visando a garantia da qualidade do produto e da programação industrial. Qualidade da matéria-prima, que assegure um produto industrializado saudável, com alto rendimento e em condições higiênico-sanitárias e nutricionais apropriadas. - Métodos, técnicas e instrumentos aplicados em controle de qualidade, de determinação das propriedades químicas, físicas, características microbiológicas, nutricionais e sensoriais dos alimentos. Legislação federal, estadual e municipal relacionada à fiscalização sanitária de produtos e serviços afetos à área de alimentos. Aspectos de interesse da saúde em análise de projetos de instalação, reforma ou expansão de indústrias de alimentos, linhas de processamento, equipamentos e processos tecnológicos para industrialização das matérias-primas alimentícias de origem vegetal e animal. Etapas de preparo e conservação dos alimentos de origem animal e vegetal, desde a seleção da matéria prima, controle de qualidade final, cuidados na fabricação dos produtos alimentícios, até a colocação do produto no mercado. Avaliação de Risco, Caracterização de Risco e Comunicação de Risco, visando garantir a segurança dos alimentos e a proteção à saúde da população. **Legislação:** Estabelecida pela ANVISA/MS: - Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações posteriores; - Lei 6437, de 20 de agosto de 1977 e suas alterações posteriores: Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências; - Lei nº 6.726, de 21 /11/ 1979 - Dá nova redação ao parágrafo único do art. 27 do Decreto-lei nº 7.841 de 8 de agosto de 1945 - Código de Águas Minerais.; - Decreto Lei no. 986, de 21 /10/ 1969 - Institui Normas Básicas sobre Alimentos.; - Portaria nº 326 SVS/MS de 30 de julho de 1997 "Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos".; - Portaria 1428/MS, de 26 /11/ 1993 - Aprova regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.; - Resolução - RDC nº 275, de 21 /10/ 2002(*) - Aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.; - Portaria nº 1.469, de 29 de dezembro de 2000 - Água para Consumo Humano; - Resolução - RDC nº 54, de 15 de junho de 2000 - Água Mineral e Água Natural; - Portaria nº 33, de 13 de janeiro de 1998(*) - Ingestão Diária Recomendada; - Resolução - RDC nº 259, de 20/09/2002 - Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidades medicamentosas. Legislação Farmacêutica. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral, exames laboratoriais nas doenças sexualmente transmissíveis. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Legislação Farmacêutica, Legislação de SUS, Ética profissional. Noções básicas de licitações públicas. Bioquímica Clínica; Hematologia Clínica; Parasitologia Clínica; Microbiologia Clínica; Imunologia Clínica; Uroanálise. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FISIOTERAPEUTA

Clínica em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Amputados, Próteses e Órteses. Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia dos Sistemas: Musculoesquelético, Neurológico, Respiratório, Cardiovascular e Uroginecológico. Anamnese e Exame Físico-Funcional; Recursos Terapêuticos Manuais; Recursos Eletrotermofototerapêuticos; Princípios Básicos em Cinesilogia e Cinesioterapia; Próteses e Órteses; Fisioterapia aplicada a promoção da saúde, recuperação e reabilitação nos diferentes ciclos da vida humana (Infância, Adolescência, Adultos e Velhice) e nos principais campos de atuação do Fisioterapeuta (ambulatorial ou hospitalar). Ética do Fisioterapeuta. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO ANESTESISTA

Sistema nervoso. Sistema respiratório. Sistema cardiocirculatório. Sistema urinário. Sistema digestivo. Metabolismo. Sistema endócrino e substâncias moduladoras. Farmacologia dos sistemas nervoso, cardiovascular e respiratório. Reposição e transfusão. Preparo pré-anestésico. Anestesia inalatória e venosa. Física e anestesia. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. Farmacologia dos anestésicos locais. Bloqueios subaracnóideo, peridural e periférico. Anestesia e sistema endócrino. Hipotermia. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia em: obstetrícia e ginecologia, cirurgia abdominal, pediatria, neurocirurgia, urologia, oftalmologia, otorrinolaringologia,

cirurgia plástica e cirurgia buco - maxilofacial, cirurgia torácica, em urgências e em geriatria. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. Anestesia e sistema cardiovascular. Recuperação anestésica. Complicações da anestesia. Choque. Parada cardíaca e reanimação. Monitorização e terapia intensiva. Ventilação artificial. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Fisiologia da micção. 2. Métodos de diagnóstico das disfunções do trato urinário inferior. 3. Incontinência urinária de esforço: classificação, diagnóstico, tratamento clínico, tratamento cirúrgico. 4. Bexiga hiperativa: diagnóstico e tratamento. 5. Infecções do trato urinário: Cistites, pielonefrites, infecções recorrentes. 6. Fístulas gênero-urinárias: etiopatogenia, classificação, diagnóstico, tratamento. 7. Prolapso genital: etiopatogenia, clínica, classificação e tratamento. **GRUPO IV - ENDOCRINOLOGIA GINECOLÓGICA** - 1. Puberdade: modificações físicas e hormonais normais. 2. Anormalidades do desenvolvimento puberal. 3. Métodos laboratoriais em endocrinologia: indicações, interpretação. 4. Hemorragia uterina disfuncional. 5. Síndrome pré-menstrual. 6. Amenorréias primária e secundária. 7. Síndromes hiperandrogênicas: hirsutismo e acne. 8. Síndromes hiperprolactinêmicas. 9. Anovulação crônica. Síndrome dos ovários policísticos. 10. Estados intersexuais e genitália ambígua. **GRUPO V - CLIMATÉRIO** - 1. Climatério: epidemiologia e fisiopatologia: alterações endócrinas, neuro-vegetativas, urogenitais, cardiovasculares, metabólicas e do sistema nervoso central. 2. Propedêutica básica do climatério. 3. Osteopenia e osteoporose: fatores de risco, diagnóstico e tratamento. 4. Terapia hormonal no climatério: indicações, vias de administração, esquemas, contra-indicações e associação com o câncer. 5. Terapia não-hormonal e medidas complementares no climatério. **GRUPO VI - NEOPLASIA GENITAL** - 1. Neoplasias benignas e neoplasias intra-epiteliais da vulva e da vagina. 2. Neoplasias malignas da vulva e da vagina: diagnóstico, estadiamento, tratamento. 3. Lesões precursoras do câncer do colo: classificação, diagnóstico, tratamento, conização convencional e eletrocirúrgica. 4. Neoplasias malignas do colo uterino: epidemiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento. 5. Hiperplasias e pólipos do endométrio: classificação, diagnóstico, tratamento. 6. Neoplasias malignas do endométrio: epidemiologia, diagnóstico, tratamento. 7. Tumores sólidos e císticos benignos do ovário. 8. Tumores malignos e de malignidade limítrofe do ovário. 9. Neoplasias genitais na infância. 10. Noções de quimioterapia para tumores ginecológicos. 11. Noções de radioterapia para tumores ginecológicos. **GRUPO VII - MASTOLOGIA** - 1. Embriologia e anatomia das mamas. 2. Exame clínico das mamas. 3. Métodos complementares em mastologia: mamografia; ultra-sonografia, punção aspirativa, core biópsia, mamotomia, biópsia incisional. 4. Alterações não neoplásicas da mama: Alterações funcionais benignas. Mastalgia. Derrame papilar. Processos infecciosos. 5. Neoplasias benignas da mama: fibroadenoma, tumor filodes, papilomas, cistos. 6. Câncer de mama: rastreamento, tratamento cirúrgico, tratamento sistêmico, tratamento radioterápico. - **GRUPO VIII - REPRODUÇÃO HUMANA** - 1. Investigação básica do casal infértil. 2. Fatores femininos: uterinos, cervicais, ovarianos, tuboperitoneais, imunológicos. 3. Fatores masculinos. 4. Endometriose. 5. Indução da ovulação. 6. Tratamento dos fatores tuboperitoneais. 7. Técnicas de reprodução assistida. 8. Abortamento de repetição: investigação e tratamento. **GRUPO IX - ANTICONCEPÇÃO** - 1. Anticoncepção: critérios de elegibilidade e eficácia. 2. Métodos anticoncepcionais reversíveis: comportamentais, de barreira, DIU de cobre. 3. Métodos anticoncepcionais irreversíveis: técnicas, indicações, reversão, implicações legais. 4. Anticoncepção hormonal: oral, injetável, transdérmica, implantes, anel vaginal e DIU de progesteragênio. 5. Anticoncepção hormonal: interações medicamentosas, efeitos colaterais, contra-indicações e benefícios não-reprodutivos. 6. Anticoncepção em situações especiais: na adolescência, na menopausa. 7. Anticoncepção em situações especiais: de emergência, no pós-parto/pós-aborto. **GRUPO X - CIRURGIA GINECOLÓGICA** - 1. Pré-operatório: avaliação clínica e laboratorial. Cuidados pré-operatórios. 2. Profilaxia do tromboembolismo venoso e da infecção em cirurgia ginecológica. 3. Complicações no pós-operatório: distúrbios hidro-eletrolíticos, íleo-paralítico, obstrução intestinal, fístulas e infecções do sítio operatório. 4. Histerectomia: indicações, técnicas, via vaginal x via abdominal, complicações. 5. Ooforectomia e salpingectomia. 6. Laparoscopia diagnóstica e cirúrgica: indicações, técnicas, complicações. 7. Histeroscopia diagnóstica e cirúrgica: indicações, técnicas, complicações. **GRUPO XI - ÉTICA MÉDICA E BIOÉTICA EM GINECOLOGIA** - 1. Código de Ética Médica. 2. Resoluções do Conselho Federal de Medicina referentes ao exercício da ginecologia. 3. Bioética em ginecologia. 4. Aspectos éticos e legais em reprodução assistida. 5. Ética em pesquisa científica. **II - MÉDICO OBSTETRA - OBSTETRÍCIA NORMAL (GESTAÇÃO)** - 1. Fecundação, migração, nidação e placentação. 2. Fisiologia feto-placentária. 3. Fisiologia do sistema amniótico. 4. Modificações gravídicas locais e gerais. 5. Crescimento e desenvolvimento do conceito. 6. Semiologia obstétrica. 7. Assistência pré-natal. 8. Vitaminas e minerais. 9. Exercícios físicos. 10. Drogas na gravidez. 11. Imunização. 12. Avaliação da maturidade e vitalidade fetais. **GRUPO II - OBSTETRÍCIA NORMAL (PARTO)** - 1. Bacia obstétrica. 2. Relações da bacia materna com o feto. 3. Contração uterina. 4. Determinismo do parto. 5. Fases clínicas do parto. 6. Mecanismo de parto. 7. Fenômenos plásticos (bossa serossanguínea, cefalohematoma e molda. 8. Assistência ao parto. 9. Partograma. 10. Avaliação da vitalidade fetal. 11. Preparo cervical e Indução do trabalho de parto. **GRUPO III - OBSTETRÍCIA NORMAL (PUERPÉRIO)** - 1. Puerpério. 2. Lactação. 3. Alojamento conjunto. 4. Planejamento familiar no pós-parto. **GRUPO IV - TOCURGIA E OUTROS PROCEDIMENTOS** - 1. Curetagem. 2. Circlagem. 3. Vácuo-aspiração/AMIU. 4. Fórcepe. 5. Cesárea. 6. Parto pélvico. 7. Histerectomia. 8. Anestesia e analgesia obstétrica. 9. Antibióticoprofilaxia. **GRUPO V - PATOLOGIA OBSTÉTRICA** - 1. Hemorragias da primeira metade da gravidez. 2. Hemorragias da segunda metade da gravidez. 3. Hemorragias do terceiro e quarto períodos do parto. 4. Hiperêmese gravídica. 5. Doença hemolítica perinatal. 6. Doença hipertensiva específica da gravidez. 7. Insuficiência istmo-cervical. 8. Ruptura prematura das membranas ovulares. 9. Ameaça de trabalho de parto prematuro e parto prematuro. 10. Infecção intraamniótica e infecção pelo estreptococo grupo B. 11. Pós-datismo e gravidez prolongada. 12. Gravidez gemelar. 13. Restrição do crescimento fetal. 14. Mortalidade perinatal e neonatal. 15. Oligoâmnio e polidrâmnio. 16. Distocias (óssea, funcional, fetal, anxial e das partes moles). 17. Tocotraumatismo (materno e fetal). 18. Infecção puerperal. 19. Mastite. - **GRUPO VI - INTERCORRÊNCIAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS EM OBSTETRÍCIA** - 1. Hipertensão arterial. 2. Endocrinopatias e obesidade. 3. Diabetes. 4. Doenças tromboembólicas. 5. Cardiopatias. 6. Pneumopatias. 7. Doenças renais e do trato urinário. 8. Doenças neurológicas. 9. Doenças psiquiátricas. 10. Doenças hepáticas, biliares e pancreáticas. 11. Doenças gastrintestinais. 12. Hematopatias. 13. Dermatopatias. 14. Doenças difusas do tecido conjuntivo. 15. Parasitoses. 16. Viroses. 17. Doenças sexualmente

transmissíveis / AIDS. 18. Neoplasias ginecológicas benignas e malignas. 19. Neoplasias malignas não-ginecológicas. 20. Traumas. 21. Morbi-mortalidadematerna. GRUPO VII - PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA E MEDICINA FETAL - 1. Ultrassonografia. 2. Cardiocotografia (anteparto e intraparto). 3. Dopplervelocimetria. 4. Perfil biofísico fetal. 5. Procedimentos invasivos em Medicina Fetal (amniocentese; cordocentese). 6. Diagnóstico pré-natal das malformações fetais. 7. Aconselhamento genético. GRUPO VIII - ÉTICA E BIOÉTICA EM OBSTETRÍCIA - 1. Código de Ética Médica. 2. Conceito de Ética e de Moral. 3. Resoluções do Conselho Federal de Medicina referentes ao exercício da Obstetrícia. 4. Noções de responsabilidade profissional, civil e penal. 5. Bioética em Obstetrícia. 6. Ética em pesquisa científica. **Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Demências e transtornos cognitivos: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Disgenesias do sistema nervoso. Comas e alterações do estado de consciência: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Distúrbios do movimento: Doença de Parkinson, distonias, discinesias, tremores - investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Sono e suas patologias: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Patologias vasculares do sistema nervoso: acidentes vasculares cerebrais isquêmicos, acidentes vasculares cerebrais hemorrágicos, hemorragia subaracnóidea, vasculites: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento, uso de trombolíticos. Indicação cirúrgica na patologia vascular cerebral extracraniana. Doenças desmielinizantes: esclerose múltipla, ADEM, neuromielite, óptica - investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento de surtos, uso de imunomoduladores, fisioterapia, orientação psicológica. Doenças degenerativas: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Doenças das raízes e nervos periféricos: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento, indicação cirúrgica, crise miastênica e crise colinérgica. Doenças infecciosas e parasitárias: meningites e encefalites, Doença de Kreuzfeldt Jacob, Síndrome da imunodeficiência adquirida: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento, medidas preventivas. Doenças tóxicas e metabólicas: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Epilepsias: classificação, investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento, drogas antiepiléticas e indicação cirúrgica Estado de mal: diagnóstico e tratamento. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas: diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Neurologia do trauma. 21. Tumores do sistema nervoso: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e indicação cirúrgica. Urgências em neurologia: paciente neurológico na unidade de terapia intensiva. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, punção e líquidocefalorraqueano, neuro-imagem (radiografia simples, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética convencional e funcional, angiografia, mielotomografia, ecodoppler de vasos cerebrais e transcranianos), potenciais evocados, mapeamento cerebral, video-eletroencefalograma e polissonografia. Dor: dor neuropática -investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Cefaleias: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Morte encefálica: diagnóstico e conduta. Doação de órgãos. **Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO PLANTONISTA

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: osteoartrite, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomeleite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências Inter hospitalares; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Introdução ao estudo da biomecânica; Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna); Embriologia humana; Histogênese óssea; Fisiologia e Bioquímica óssea; Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas; Doenças ósseas metabólicas; Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento; Deformidades congênitas; Exame músculo-articular; Osteomielites e pioartrites; Infecções ósseas específicas: tuberculose, lues, micoses; Tratamento de sequelas de paralisia infantil; Paralisia obstétrica; Paralisia cerebral; Cervicobraquialgias; Pé plano postural; Afecções ortopédicas comuns da infância; Pé equinovaro congênito; HalluxValgus; Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal; Escoliose; Espondilolise e espondilolistese; Epifisiolístese proximal do fêmur; Osteocondrites; Moléstia de Perthes; Displasia congênita do quadril; Tratamento das artroses do MMII; Ombro doloroso; Tumores ósseos; Fraturas expostas; Fraturas de escafoide; Fraturas luxações do carpo; Fraturas do punho (Fratura de Colles); Lesões traumáticas da mão; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas supracondilárias do úmero na criança; Fraturas e luxações da cintura escapular; Fraturas do úmero; Fraturas e luxações da cintura pélvica; Fraturas do terço proximal do fêmur; Fraturas do colo do fêmur na criança; Fraturas supracondilárias do fêmur; Fratura do joelho; Lesões ligamentares e meniscais do joelho; Fratura da diáfise tibial e fraturas do tornozelo; Fratura dos ossos do Tarso; Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO PEDIATRA

Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição protéico-calórica. Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses; estrabismo. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; amídalas e adenóides. Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; insuficiência cardíaca; febre reumática. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarreia; diarreia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil; constipação. Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematuria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vesículo-ureteral; válvulas da uretra posterior. Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilactóide); hemofilia. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia; mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rhabdomyosarcoma. Antibióticos e quimioterápicos. Patologias endocrinológicas. Obesidade. Diabetes infanto-juvenil. Disfunções da tireóide. Dengue. Problemas endocrinológicos. .

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO PSIQUIATRIA

Semiologia Psiquiátrica: Estado da cognição; Estado da afetividade; Estado da psicomotricidade; Estado da atenção; Estado da consciência; Estado da orientação; Estado da memória. Clínica psiquiátrica: Etiologia dos transtornos mentais; Evolução dos transtornos mentais; Diagnóstico dos transtornos mentais; Normal e patológico; Esquizopatias; Timopatias; Transtornos orgânico-cerebrais; Transtornos mentais sintomáticos; Transtornos da ansiedade; Transtornos obsessivos-compulsivos; Estados deficitários; Transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Urgências psiquiátricas. Saúde Mental: níveis de prevenção; Organização de serviços; Políticas de saúde mental. Psicoterapias. Psicofarmacologia. Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO PSF

Níveis de atenção à saúde; atenção básica à saúde - conceito e tendências; ações de prevenção e promoção. Estrutura e dinâmica familiar; o médico e a família. Doenças de notificação compulsória - medidas de diagnóstico e tratamento; registros. Condutas clínicas na promoção da saúde das pessoas de 0 a 12 anos de idade; crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; desmame e alimentação na infância; programa nacional de imunização; desnutrição, diarreia e infecções respiratórias na infância; distúrbios de conduta na infância; atendimento à criança vítima de violência; prevenção de acidentes domésticos; abordagem clínica do adolescente. Atenção integral à saúde da mulher - planejamento familiar; atendimento à gestação, ao parto e ao puerpério; gestação de alto risco; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; secreção vaginal - mucorreias, vaginites e cervicites; planejamento familiar e métodos contraceptivos; síndrome do climatério. Proteção à saúde do adulto: dietoterapia; atividade física; tabagismo; obesidade; dependência química; prevenção do câncer de próstata; saúde ocupacional; saúde mental. Atenção básica às doenças crônico-degenerativas: hipertensão arterial sistêmica; cardiopatia isquêmica;

insuficiência cardíaca; arritmias cardíacas; doença pulmonar obstrutiva crônica; diabetes mellitus; neoplasias. Atenção básica à saúde do idoso: deficiências visuais, auditivas e cognitivas; incontinência esfincteriana; dificuldades de locomoção; isolamento social; vulnerabilidade para acidentes domésticos; prevenção de doenças infecciosas - vacinação. Doenças transmissíveis de interesse local: tuberculose; hanseníase; DST/AIDS; hepatites virais; meningites; sarampo; rubéola; tétano; varicela; raiva; leishmanioses; febre amarela; dengue; Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

ODONTÓLOGO

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo - estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoroterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. 9. Ética e Legislação Profissional. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

PSICÓLOGO

Ética profissional. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade. Atendimento individual, familiar e em grupo. Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Psicologia comunitária e institucional. Processos grupais. Psicologia da saúde. Inclusão social. Políticas da saúde e cidadania. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; farmacologia, higiene e profilaxia; saneamento básico; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de produtos para saúde e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: colheita de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); prevenção e tratamento de feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia; inaloterapia; enemas; aplicação de frio e calor; cuidados com cateteres urinários; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar registros de enfermagem; cateterismo vascular; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção gastrointestinais, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica, imunológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Cirurgia Segura; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em

situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública/saúde coletiva/atenção primária e secundária a saúde: administração e conservação de imunobiológicos (vacinas e soros e suas indicações); doenças transmissíveis e notificação de doenças, agravos e eventos em saúde pública; vigilância epidemiológica e investigação de casos; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, homem, criança, adolescente, família, saúde do trabalhador, doenças crônico-degenerativas e transmissíveis, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde no Brasil; **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

TÉCNICO / INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de hardware e software. Manutenção e configuração de computadores. Conhecimentos avançados de sistemas operacionais (Windows 7 ou superior, Windows Server 2008 ou Superior e Linux). Instalação e configuração de sistemas operacionais, pacotes de automação e aplicativos. Implementação, administração e manutenção de redes de computadores. Softwares servidores.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2009, editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990, respeitando-se, porém, a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** – conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a norma atual e a nova norma estabelecida.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Interpretação de textos. 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 08. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 12. Pontuação 13. Linguagem denotativa e conotativa 14. Sinônimos e antônimos 14. Coesão e coerência textual. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Uso de correio eletrônico. Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células,

linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1.1 Para o cargo de Motorista de Ambulância

1.1.1 – A prova consistirá na condução, pelo candidato, de Ambulância, de acordo com a atribuição do cargo/função, utilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São Gabriel do Oeste.

1.1.2 – Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste edital.

1.1.3 – O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

1.1.4 – O critério de faltas é o seguinte:

01) Faltas Eliminatórias – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado **“INAPTO”** no respectivo Concurso;

02) Faltas Graves – uma falta equivale a **20 pontos**;

03) Faltas Médias – uma falta equivale a **15 pontos**;

04) Faltas Leves – uma falta equivale a **10 pontos**;

05) Postura – uma falta equivale a **5 pontos**.

1.1.5 – Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

1.1.6 – Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

01 - FALTAS ELIMINATÓRIAS (Será automaticamente considerado inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)
Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contramão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.

02 – FALTAS GRAVES (serão descontados 20 pontos cada vez cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS (serão descontados 15 pontos cada vez cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

ANEXO IV - EXERCÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES, EXIGIBILIDADES E CRITÉRIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, sendo composto por um conjunto de testes para avaliar capacidades/habilidades.

O candidato considerado **INAPTO** no primeiro teste será impedido de realizar o teste seguinte, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

1 - TESTE DE PERCURSO DE BICICLETA POR 100 METROS

O candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, andando de bicicleta (fornecida pela Comissão Organizadora do Concurso), em pista plana, sem cair, transportando uma carga de 5 Kg (cinco quilos), sendo permitido realizar o teste em duas tentativas.

1.1 - Procedimentos de execução:

1.1.1 - A metodologia para a execução do teste de 100 (cem) metros com bicicleta obedecerá aos seguintes aspectos:

1.1.2 - Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida, em pé, segurando a bicicleta;

1.1.3 - Ao comando "iniciar", o candidato deve tomar assento ou ficar "em pé" na bicicleta e iniciar o deslocamento;

1.1.4 - Em caso de desequilíbrio, o candidato que interromper o seu deslocamento tocando com o(s) pé(s) o solo, deverá retornar à linha de partida para reiniciar o teste com uma nova tentativa.

1.1.5 - O teste será realizado numa pista ou em um local adaptado, sendo que o trajeto percorrido será demarcado por raia, com a largura mínima de 2,40m.

1.1.6 - O candidato deverá percorrer o trajeto, permanecendo em sua raia (espaço demarcado), do início ao final do percurso.

1.1.7 - O teste se concluirá no momento em que o candidato ultrapassar a linha de chegada.

1.1.8 - Não há limite de tempo para a realização do teste.

1.1.9 - Será desclassificado o candidato que:

a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização do teste;

b) Sair da raia demarcada e invadir a raia lateral;

c) Cair da bicicleta ou tocar o solo mais de uma vez nas duas tentativas.

1.1.10 - Será considerado **APTO** nesta etapa o candidato que percorrer a referida distância, sem tocar o solo (exceto na condição do item **1.1.4 e 1.1.9**), e sem sair do espaço demarcado para a sua realização.

1.1.11 - Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

2 - TESTE DE CAMINHADA - TESTE DE CAMINHADA 12 MINUTOS

O candidato deverá percorrer caminhando a maior distância possível no tempo máximo de 12 (doze) minutos.

2.1 - Procedimentos de execução:

2.1.1 - O candidato deverá caminhar a maior distância possível no tempo máximo de 12 (doze) minutos.

2.1.2 - O candidato poderá deslocar caminhando em qualquer ritmo, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar.

2.1.3 - O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado.

2.1.4 - O candidato deverá realizar a caminhada partindo do início da sua raia, podendo a seguir, continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a caminhada em raia livre.

2.1.5 - O início e o término do teste serão indicados pelo comando da Comissão Examinadora, por meio de sinal sonoro;

2.1.6 - Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.

2.1.7 - Será desclassificado o candidato que:

a) Fizer uso de corrida;

- b) Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;
- c) Impedir a caminhada dos demais candidatos;
- d) Caminhar fora da pista do teste;
- e) Abandonar o local antes do término do teste.

2.1.8 - Será considerado **APTO** o candidato que percorrer a distância correspondente à sua faixa etária, para ambos os sexos, conforme tabela abaixo:

Idade	Distância Mínima
De 18 a 40 anos	1.000 metros
Acima de 40 anos	800 metros

2.1.9 - Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

ANEXO V - EDITAL Nº 01/01/2015

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
NOME DO CANDIDATO			
Nº DA INSCRIÇÃO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF nº	TELEFONE PARA CONTATO
CANDIDATO À FUNÇÃO		EDITAL Nº	
LOCAL ONDE FOI CONVOCADO PARA REALIZAR A PROVA			
Senhor Presidente da Comissão do Concurso: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo/função indicado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Municipal de Nova Andradina, vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
☐ facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
☐ confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);			
☐ leitor de prova com tempo adicional;			
☐ intérprete de Libras, com tempo adicional.			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar [] acidentado [] operado [] outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2015. Assinatura do(a) candidato(a)			